



ANEXO VII

01/04/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	01 a 18
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	17
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	18
IV	→ <u>Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;</u>	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de trânsito, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	19 a 22
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	23
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	24 a 27
VIII	→ <u>Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;</u>	
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	19 a 22
X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	28 a 37
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	38 a 51
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento:	OK
XV	→ SEFIP; 03/2022 — 52 a 56	
OUTROS	comprov.	57 a 64
	Parecer	65 a 66

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

01

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER E ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema -SC, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,neste ato representado pela Sra. **Nilza Nilda Simas**, Prefeita Municipal, e a **ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 24.372.933/0001-78, com sede Rua 444, nº. 275 - Morretes - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 098.630.999-02, e RG sob nº 7.113.454 SSP/SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº012/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescentes, para as seguintes áreas: esportes, HAPKIDO INFANTO JUVENIL, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

(h) (d) (f)



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

02

- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

W

W

J



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

03

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

04

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no

W

J

J



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

05

plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 13 (Treze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.1.1 - O valor destinado para execução do projeto será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme plano de trabalho, para atender de crianças/adolescentes em vulnerabilidade social.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - recursos no valor de 12 (doze) parcelas, de R\$ 6.666,67 (seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme cronograma de desembolso;

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

5.6 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMDCA.

Órgão 16 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade 16.01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Proj/Ativ.- 2.124 2 08.243.6

Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0000

Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com

h

m

J



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

06

a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

(h)

(A)

(J)



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

07

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período

h

AS

J



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

08

entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou

H

J

G



09

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

incluem, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omisa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

10

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

H

R

J



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparéncia Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

12

comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

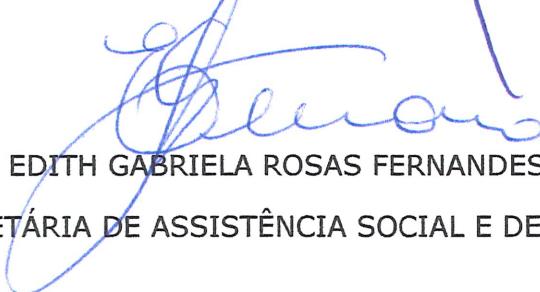
13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 17 DE dezembro DE 2021.


NILZA NILDA SIMAS

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA


EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER


LEANDRO R. S. RIBEIRO

LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO

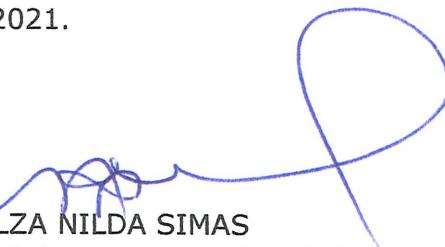
ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE

13

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nilza Nilda Simas, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 012/2021, à organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.372.933/0001-78, com sede na rua 444 nº 275 - Bairro Morretes - Itapema - SC, neste ato representado por seu presidente Sr. Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

ITAPEMA, 17 DE dezembro DE 2021.


NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA


LEANDRO R. S. RIBEIRO

ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS
Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro
PRESIDENTE

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA
 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE
 C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50
 Município: ITAPEMA

Data: 10/01/2022
 Número do Empenho: 1/22
 Global
 Processo :

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
 Unidade: 16.01 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescência
 Funcional: 08.243.0006 - Transfêrencias para Entidades
 Projeto/Atividade: 2.124 - Transferências Financeira a Entidades - FIA
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privadas
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000005
 Tipos de Despesas: 31 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Dotação Inicial:	1.350.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	80.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	1.350.000,00	Total (B):	80.000,00
		Saldo (A - B):	1.270.000,00

Credor: 33835 ASSOCIACAO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE
 Endereço: RUA 444, 275, CASA 01 Cidade: Itapema UF: SC
 C.N.P.J.: 24-372-933/0001-78 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Ba o: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Ag.: 3164-X C. Corrente: 31149-9

Especificacao: 1

VALOR CORRESPONDENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO N° 022/2021, DE 17/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS SEGUINTE ÁREAS: ESPORTES, PROJETO "HAPKIDO INCLUSIVO", CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE JANEIRO A DEZEMBRO/2022.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 80.000,00

Fica empenhada a importancia de 80.000,00 (oitenta mil reais)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Número:
 Aplicável Data:
 Contrato: Data:

Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

Responsavel pela emissao Recibo do Credor
 (com carimbo) Ordenador da Despesa

ESTADO DE SANTA CATARINA**FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA**

Ordem de Pagamento

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE

C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50

Município: ITAPEMA

Data: 28/02/2022

N. da Ordem : 17/22

Parcial

Processo :

Órgão:	16	- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Unidade:	16.01	- Fundo Municipal da Infancia e Adolescência
Funcional:	08.243.0006	- Transfériencias para Entidades
Projeto/Atividade:	2.124	- Transferências Financeira a Entidades - FIA
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	1	Pagamentos anteriores :	6.666,67
Valor do empenho :	80.000,00	Valor da ordem :	6.666,67
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	80.000,00	Total (B) :	13.333,34
		Saldo (A - B) :	66.666,66

Credor: 33835 ASSOCIACAO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE

Endereço: RUA 444, 275, CASA 01

Cidade: Itapema

UF: SC

C.N.P.J.: 24.372.933/0001-78

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 3164-X

Conta Corrente: 31149-9

Especificação:

VALOR CORRESPONDENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2021, DE 17/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS SEGUINTE ÁREAS: ESPORTES, PROJETO "HAPKIDO INCLUSIVO", CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE JANEIRO A DEZEMBRO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	6.666,67
-------------------------------	---------------	----------

Fica autorizado o pagamento de 6.666,67 (seis mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Ordem de pagamento : Em 04/03/2022 pague-se a importância acima processada

Descontos:

	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	6.666,67
Recursos:	Conta Banco 46041 C.E.F. C/C 137-5 - FIA RECURSOS PRÓPRIOS - 137-5	N.º Doc.:	4	Valor 6.666,67

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 28/02/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO

VERA LURDES DE JESUS

ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 04/03/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA

Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

16

Dados da Empresa Pagadora

Empresa:	FIA	Conta debitada: 0060-00000137-5
----------	-----	---------------------------------

Dados do Favorecido

Favorecido:	ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARC	CPF/CNPJ: 24.372.933/0001-78
Endereço:	RUA 444	
Bairro:		CEP: 88220-000
Complemento:		

Dados do Crédito

Banco:	001
Agência:	03164-0
Conta:	000000031149-9
Data de Efetivação:	07/03/2022
Valor Efetivado:	6.666,67
Documento da Empresa:	000004
Documento do Banco:	000000454
Forma de Pagamento	TED

BALANÇE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO TC 28

UNIDADE CONCEDENTE Fundo Municipal da Infância	ORDENADOR DA DESPESA CMDCA															
ENTIDADE BENEFICIADA Associação de Artes Marciais Itapemirense (AFAMI)	CNPJ 24.372.933/0001-78															
ENDERECO R: 444n° 275, casa 01 / morretes Itapema - SC	CIDADE/ESTADO Itapema / SC CEP 88220-000															
RESPONSÁVEL Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro	CPF 098.630.999-02															
HISTÓRICO DA FINALIDADE Recursos financeiros destinados a Prestação de Serviços de aulas de Hapkido do programa infanto juvenil de hapkido , destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do município de Itapema.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="3" style="text-align: center;">NOTA DE EMPENHO</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">Nº</th> <th style="text-align: center;">DATA</th> <th style="text-align: center;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">ORDEM DE PAGAMENTO</td> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">Nº</th> <th style="text-align: center;">DATA</th> <th style="text-align: center;">VALOR</th> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">R\$ 6.666,67</td> </tr> </tbody> </table>	NOTA DE EMPENHO			Nº	DATA	VALOR	ORDEM DE PAGAMENTO			Nº	DATA	VALOR			R\$ 6.666,67
NOTA DE EMPENHO																
Nº	DATA	VALOR														
ORDEM DE PAGAMENTO																
Nº	DATA	VALOR														
		R\$ 6.666,67														
DATA	Nº NOTA	HISTÓRICO (Credor)	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS												
07/03/2022		Valor recebido referente á Março	6.666,67													
09/03/2022	14	Marco Antonio da Costa		R\$ 1.000,00												
09/03/2022	137	Antonio Miranda da Costa		R\$ 2.400,00												
09/03/2022	70	Sandra Lourdes de Andrade costa		R\$ 1.466,67												
09/03/2022	140	Emanoely da Costa		R\$ 1.800,00												
			TOTAL R\$ 6.666,67	R\$ 6.666,67												

LOCAL E DATA	Itapema, 31 de Março de 2022
PRESIDENTE DA ENTIDADE Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro	TESOUREIRO DA ENTIDADE Sandra Lourdes de Andrade Costa

*LEANDRO R. S RIBEIRO**Sandra L. de Andrade Costa*

PARECER

18

Os Membros do Conselho Fiscal abaixo assinado da ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI) reunidos para o desempenho de suas atribuições estatutárias, examinando a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao repasse recebido R\$ 6.666,67 em 07/03/2022 , por conta do CONVÊNIO firmado, celebrado com o Município de Itapema através do Fundo da Infância e adolescência, realizou corretamente a aplicação dos recursos no objeto com atendimento integral na finalidade pactuada.

Itapema, 31 de Março de 2022

Conselho Fiscal – Marco Antonio da Costa

Marco Antonio da Costa

Conselho fiscal– Leni Fátima de Andrade

Leni Fátima de Andrade

Conselho Fiscal – Renato Wegner

Renato Wegner

Conselho Fiscal – Lurdes Teresinha Quevedo da Cruz

Lurdes TQ da Cruz

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL 0000014	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 09/03/2022 23:36:42	
	DATA DO FATO GERADOR 09/03/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MARCO ANTONIO DA COSTA 10704201909	NOME FANTASIA PRESTADOR FENIX STUFF S				
ENDEREÇO RUA 430, Nº 800, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 41.404.795/0001-80	SIMPLÉS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 21959	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE					
ENDEREÇO RUA 430 , Nº 800, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 1.372.933/0001-78	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 54732645913	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	aulas ministradas em Itapema no projeto infanto juvenil Hapkido	1.000,00	1.000,00

CERTIFICO que o material **descrito**
neste documento foi serviço recebido, aceito
e destinado prestado.
professos projeto
FIA
da AFAMI
Data: **09 / 03 / 22**
Nome: **Leandro**
Cargo: **presidente**
LEANDRO R.S RIBEIRO
Assinatura

OBSERVAÇÕES						TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO						1.000,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 165,70 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 2b5a7be4e015f2f63078fa2d82ba0838
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - f647a0fb855721a308d2bbb36ef72892

Recebi(emos) de MARCO ANTONIO DA COSTA 10704201909 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000014 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000014
09 / 03 / 22 Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor marco antonio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000137

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

09/03/2022 23:34:36

DATA DO FATO GERADOR

09/03/2022

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ANTONIO MIRANDA DA COSTA		NOME FANTASIA PRESTADOR MIRANDA			
ENDERECO RUA 430, Nº 800, CASA BRANCA, ITAPEMA SC , 88220000				COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 26.508.793/0001-48	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 14265	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE		COMPLEMENTO		
ENDERECO RUA 430 , Nº 800, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				
Nº CPF/CNPJ 24.372.933/0001-78	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	aulas ministradas no município de Itapema no projeto Infanto juvenil hapkido	2.400,00	2.400,00

CERTIFICO que o material descrito neste documento foi () servido () recebido, aceito e destinado.
PROFESSOR projeto FIA da AFAMI Data: 09 / 03 / 02 Nome: Leandro Cargo: Presidente Assinatura: LEANDRO R.S. RIBEIRO

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I

TOTAL GERAL
2.400,00

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 397,68 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - b1a1877a6d43875394f9ea2cf0bf6bbd
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - ab3bad704abb06d251e06a7cbe5183e6

Recebi(emos) de ANTONIO MIRANDA DA COSTA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000137 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000137
09 / 03 / 22 Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000070



NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

09/03/2022 23:41:02

DATA DO FATO GERADOR

09/03/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR SANDRA LOURDES DE ANDRADE COSTA	NOME FANTASIA PRESTADOR MIRANDA HAPKIDO				
ENDERECO RUA 430, Nº 800, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO				
Nº CPF/CNPJ 24.860.377/0001-89	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 13262	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE	ENDERECO RUA 430 , Nº 800, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 372.933/0001-78	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL TELEFONE 54732645913

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	aulas ministradas em Itapema no projeto infanto juvenil Hapkido	1.466,67	1.466,67

CERTIFICO que o material serviço **descrito**
neste documento foi recebido aceito
e destinado Professor
Projeto FIA
da: AFAMI
Data: 09 / 03 / 22
Nome: Leandro
Cargo: Presidente
LEANDRO E.S
Assinatura

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I

TOTAL GERAL

1.466,67

DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

IMPOSTOS FEDERAIS

RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	VALOR LÍQUIDO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466,67

DESCRITIVO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE**8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE****DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 243,03 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 4d8d207cf617286c3f10146d0fdc7722**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 5ee0a62f15fd886e2e1c50ce216c6b15

Recebi(emos) de **SANDRA LOURDES DE ANDRADE COSTA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000070**.09 / 03 / 22
Data do RecebimentoAna L. de Andrade Costa
Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000070

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL 0000140	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 09/03/2022 23:38:23	
	DATA DO FATO GERADOR 09/03/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR EMANOELY DA COSTA	NOME FANTASIA PRESTADOR EMANOELY DA COSTA				
ENDEREÇO RUA 430, Nº 800, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 24.038.834/0001-54	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 12954	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

JJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE				
ENDEREÇO RUA 430, Nº 800, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO			
Nº CPF/CNPJ 1.372.933/0001-78	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 54732645913	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	aulas ministradas em Itapema no projeto infanto juvenil Hapkido	1.800,00	1.800,00

CERTIFICO que o Prestador Receptor descrito
neste documento foi recebido aceito
e destinado Professor Projeto
FIA
da AFAMI
Data: 09 / 03 / 22
Nome: Leandro
Cargo: Presidente
LEANDRO RS
Assinatura

OBSERVAÇÕES						TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I						1.800,00
IMPOSTOS FEDERAIS						
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	VALOR LÍQUIDO 1.800,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 298,26 (16.57%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 3ae935dfc7c8047a4d23737b7cf062cf ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b643260efca2b2050c6ba8c85d8275e4		

Recebi(emos) de EMANOELY DA COSTA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000140 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000140
<u>09/03/22</u> Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor



Extrato de Conta Corrente

Cliente ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE

Agência: 3164-0 Conta: 31149-9

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
03/02/2022	Saldo Anterior	0,00 (+) <i>23</i>
07/03/2022	TED-Crédito em Conta 104 3298 20973207000150 FIA	6.666,67 (+)
09/03/2022	TED Transf.Eletr.Disponiv 336 0001 10704201909 MARCO ANTONIO DA	1.000,00 (-)
09/03/2022	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3298 01986021971 SANDRA LOURDES DE	1.466,67 (-)
09/03/2022	TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2606 026508793000148 ANTONIO MIRAN	2.400,00 (-)
09/03/2022	TED Transf.Eletr.Disponiv 655 0655 09921861964 EMANOELY DA COSTA	1.800,00 (-)
31/03/2022	S A L D O	0,00 (+)

Informações Adicionais

Saldo	0,00 (+)
Côs	0,00
Data de Débito de Juros	31/03/2022
IOF	0,00
Data de Débito de IOF	01/04/2022

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/03/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.45.34
3164X03164 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE

AGENCIA: 3164-X CONTA: 31.149-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE

BANCO: 336 - BCO C6 S.A.

AGENCIA: 0001-9

CONTA: 4.455.285-8

FAVORECIDO: MARCO ANTONIO DA COSTA

CPF/CNPJ: 107.042.019-09

VALOR: R\$ 1.000,00

DEBITO EM: 09/03/2022

=====

DOCUMENTO: 030901

AUTENTICACAO SISBB: F.FFD.840.A64.22B.6BD

24

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/03/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.45.58
3164X03164 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE

AGENCIA: 3164-X CONTA: 31.149-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE

BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

AGENCIA: 2606-9 - SICREDI VALE LITORAL SC

CONTA: 54.935-5

FAVORECIDO: ANTONIO MIRANDA DA COSTA 9692766691
CPF/CNPJ: 26.508.793/0001-48

VALOR: R\$ 2.400,00

DEBITO EM: 09/03/2022

=====

DOCUMENTO: 030903

AUTENTICACAO SISBB: 3.85D.3C5.69D.D04.947

25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/03/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.45.47
3164X03164 SEGUNDA VIA 0002

26

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE

AGENCIA: 3164-X CONTA: 31.149-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3298-0 - ITAPEMA

CONTA: 100.022.124-2

FAVORECIDO: SANDRA LOURDES DE ANDRADE COSTA

CPF/CNPJ: 019.860.219-71

VALOR: R\$ 1.466,67

DEBITO EM: 09/03/2022

=====

DOCUMENTO: 030902

AUTENTICACAO SISBB: 0.D3D.32B.D83.046.31B

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

31/03/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.46.08

3164X03164 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE

AGENCIA: 3164-X CONTA: 31.149-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE

BANCO: 655 - BCO VOTORANTIM S.A.

AGENCIA: 0655-6 - FILIAL CAMPINAS

CONTA: 3.143.180-1

FAVORECIDO: EMANOELY DA COSTA

CPF/CNPJ: 099.218.619-64

VALOR: R\$ 1.800,00

DEBITO EM: 09/03/2022

=====

DOCUMENTO: 030904

AUTENTICACAO SISBB: 5.EC1.649.E9D.175.5BB

2X

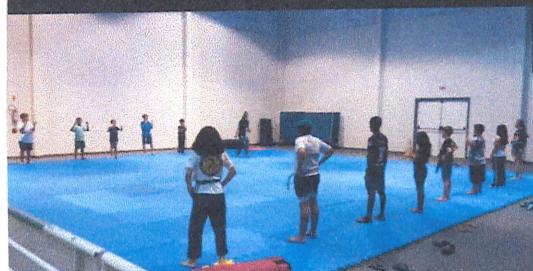
23

Associação Fênix de artes marciais Itapemense

Publicado por Manuh Miranda

3 de mar. ·

Aula de hoje núcleo GAM HORÁRIO 19:00 as 20:00



Associação Fênix de artes marciais Itapemense

fez uma transmissão ao vivo.

Publicado por Antonio Miranda

8 de mar. ·



Associação Fênix de artes marciais Itapemense

Publicado por Manuh Miranda

3 de mar. ·

Aula de hoje núcleo GAM HORÁRIO 20:00 as 21:00



Associação Fênix de artes marciais Itapemense

fez uma transmissão ao vivo.

Publicado por Antonio Miranda

10 de mar. ·



Associação Fênix de artes marciais Itapemense

Publicado por Antonio Miranda

14 de mar. ·

Programa INFANTO JUVENIL DE #HAPKIDO núcleo bairro Ilhota apoio #CMDCA E FIA ITAPEMA



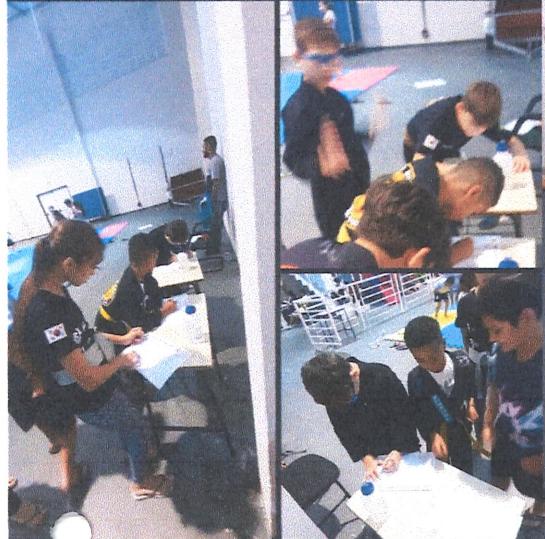


Associação Fênix de artes marciais
Itapemense

Publicado por Antonio Miranda

6 d ·

Assinatura dos nossos pequenos , programa INFANTO JUVENIL DE #HAPKIDO núcleo GAM apoio #CMDCA E FIA ITAPEMA

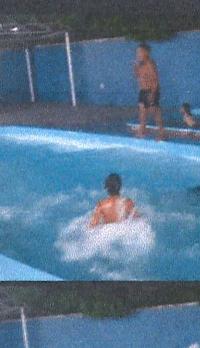


Associação Fênix de artes marciais
Itapemense

Publicado por Antonio Miranda

2 d ·

Depois da aula técnica liberados para piscina



Associação Fênix de artes marciais
Itapemense fez uma transmissão ao vivo.

Publicado por Antonio Miranda

1 d ·

Aula programa INFANTO JUVENIL DE #HAPKIDO núcleo GAM 20 às 21 horas apoio #CMDCA E FIA ITAPEMA



Associação Fênix de artes marciais
Itapemense fez uma transmissão ao vivo.

Publicado por Antonio Miranda

6 d ·

Programa INFANTO JUVENIL DE #HAPKIDO núcleo GAM apoio #CMDCA E FIA ITAPEMA, horário das 20 às 21 horas



Associação Fênix de artes marciais
Itapemense fez uma transmissão ao vivo.

Publicado por Antonio Miranda

6 d ·

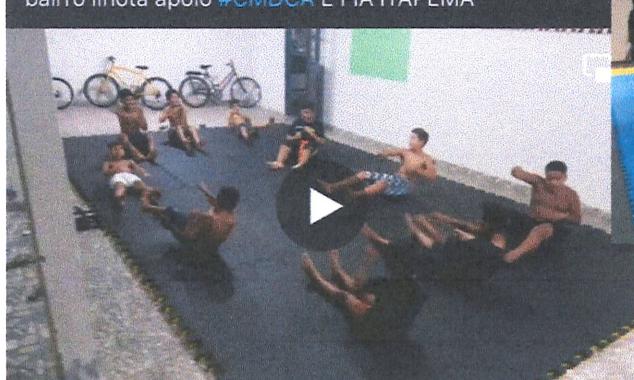


Associação Fênix de artes marciais
Itapemense

Publicado por Antonio Miranda

2 d ·

Aula prorama INFANTO JUVENIL DE #HAPKIDO núcleo bairro ilhota apoio #CMDCA E FIA ITAPEMA



Associação Fênix de artes marciais
Itapemense fez uma transmissão ao vivo.

Publicado por Antonio Miranda

1 d ·

Aula prorama INFANTO JUVENIL DE #HAPKIDO núcleo GAM 19 às 20 horas apoio #CMDCA E FIA ITAPEMA



20



Programa infantil-juvenil de hapkido

ILHOTA SABADO, Marco HORARIO: 19:00 ás 20:00

05/03/2022	12/03/2022	19/03/2022	26/03/2022
RAN NERES DAVI DIAS THAYITA SILVA DANIEL DIOGO ADSON APAVO MIRELLA OLIVEIRA JOAO PEDRO DE OLIVEIRAS	RAN DANI THALITA ANDREW JADSON MIRELLA JOAO	RYAN DAY THALITA ANDREW JADSON MIRELLA JOAO	RKAN DANI THALITA ANDREW JADSON MIRELLA JOAO
THAIS DELIMA RIBAS TARCISIO MARTINS ARTUR RERAEI GABRIEL SIVA DE OLIVEIRA TULIA SIlVA LUIZ FERNANDO EELVIRE BORGES ALICE BORGES TULIA SILVA DE OLIVEIRA GABRIEL HENRIQUE POPA FLORIANE YURI HERON DA ROSSA YASMINA PEDRA	THAIS SOB TARCISIO ARTUR GABRIEL -Letícia LUIZ Eelvire Alice Tulia Gabriel Floriane Yuri Heron da Rossa Yasmina Pedra	THAIS SOB TARCISIO ARTUR GABRIEL -Letícia LUIZ Eelvire Alice Tulia Gabriel Floriane Yuri Heron Yasmina Pedra	THAIS SOB TARCISIO ARTUR GABRIEL -Letícia LUIZ Eelvire Alice Tulia Gabriel Floriane Yuri Heron Yasmina Pedra
GABRIEL SIVA DE OLIVEIRA TULIA SIlVA LUIZ FERNANDO EELVIRE BORGES ALICE BORGES TULIA SILVA DE OLIVEIRA GABRIEL HENRIQUE POPA FLORIANE YURI HERON DA ROSSA YASMINA PEDRA	GABRIEL -Letícia LUIZ Eelvire Alice Tulia Gabriel Floriane Yuri Heron Yasmina Pedra	GABRIEL -Letícia LUIZ Eelvire Alice Tulia Gabriel Floriane Yuri Heron Yasmina Pedra	GABRIEL -Letícia LUIZ Eelvire Alice Tulia Gabriel Floriane Yuri Heron Yasmina Pedra
GABRIEL SIVA DE OLIVEIRA TULIA SIlVA LUIZ FERNANDO EELVIRE BORGES ALICE BORGES TULIA SILVA DE OLIVEIRA GABRIEL HENRIQUE POPA FLORIANE YURI HERON DA ROSSA YASMINA PEDRA	GABRIEL -Letícia LUIZ Eelvire Alice Tulia Gabriel Floriane Yuri Heron Yasmina Pedra	GABRIEL -Letícia LUIZ Eelvire Alice Tulia Gabriel Floriane Yuri Heron Yasmina Pedra	GABRIEL -Letícia LUIZ Eelvire Alice Tulia Gabriel Floriane Yuri Heron Yasmina Pedra



Programa infantil-juvenil de hapkido

Terça-Feira, mês HORARIO: 19:00 às 20:00

01/03/2022	08/03/2022	15/03/2022	23/03/2022	29/03/2022
Mariah Isabella Tales Breno G. Lucas de o.	Mariah Tales Luccas	Mariah Tales Luccas	Mariah Tales Luccas	Mariah Tales Luccas
Antônio CARLOS CARLOS EDUARDO DANIEL ALAN Fernanda B. betti Eduardo lima Alisson eduardo Arthur S. Lemos Zonari	Antônio CARLOS EDUARDO DANIEL ALAN Fernanda B. betti Eduardo lima Alisson eduardo Arthur	Antônio CARLOS EDUARDO DANIEL ALAN Fernanda Eduardo Alisson Arthur	Antônio CARLOS EDUARDO DANIEL ALAN Fernanda Eduardo Alisson Arthur	Antônio CARLOS EDUARDO DANIEL ALAN Fernanda Eduardo Alisson Arthur
BRUNA Nicolau GUSTAVO Ismael Peter Marizete Isaque da Silva Isaque	BRUNA Nicolau GUSTAVO Ismael Peter Marizete Isaque da Silva Isaque	BRUNA Nicolau GUSTAVO Ismael Marizete	BRUNA Nicolau GUSTAVO Ismael Marizete	BRUNA Nicolau GUSTAVO Ismael Marizete
YARA MICAEL MELISSA V. MARTINS Ágatha da silva Brum Yanice de Lima YRICL DERICK BRUM	YARA MICAEL MELISSA V. MARTINS Ágatha da silva Brum Yanice de Lima YRICL DERICK	YARA MICAEL MELISSA Ágatha Yanice YRICL	YARA MICAEL MELISSA Ágatha Yanice YRICL	YARA MICAEL MELISSA Ágatha Yanice YRICL
Kayky Vitor Edmundo Pacheco	Kayky Vitor Edmundo Pacheco	Kayky Vitor Edmundo	Kayky Vitor Edmundo	Kayky Vitor Edmundo
DANI H. DA SILVA KETLYNN	DANI KETLYNN	DANI KETLYNN	DANI KETLYNN	DANI KETLYNN
LORENZO Sergio gabriel Sórgio	ARTHUR Sérgio	ARTHUR Sérgio	ARTHUR Sérgio	ARTHUR Sérgio

①



22

Sérgio

ARTHUR

Sérgio

ARTHUR

Sérgio



Programa infantil-juvenil de hapkido

Terça-Feira, marco HORARIO: 19:00 ás 20:00

01/03/2022	08/03/2022	15/03/2022	23/03/2022	29/03/2022
Vanuim & das duas ramas	Karina	Vanuim	Vanuim	Vanuim

PEDETAIKAURIOUS
THAYNA GABRIELLY THAYNA
CHRISTOFER CHRISTOFER
JOÃO VITOR JOÃO VITOR
Isaque Luz da Silva Isaque
Benjamim Luz Benjamim

PEDETAIKAURIOUS
THAYNA GABRIELLY THAYNA
CHRISTOFER CHRISTOFER
JOÃO VITOR JOÃO VITOR
Isaque Luz da Silva Isaque
Benjamim Luz Benjamim

23

23



Programa infantil-juvenil de Japkido

Terça-Feira, mês HORARIO: 20:00 às 21:00



01/03/2022	08/03/2022	15/03/2022	23/03/2022	29/03/2022
Daniela Vaz Luis Gustavo Giovanna M. C. B. S.	Diego Luis Giovanni M. C. V. V.	Diego Luis Giovanni M. C. A. S. V.	Diego Luis Giovanni M. C. A. S. V.	Diego Luis Giovanni M. C. A. S. V.
Flávia de Souza Jefferson Henrique Nícolas Mendes	Adams Judson Henrique Nícolas	Adams Judson Henrique P. N. C. Nícolas	Adams Judson Henrique P. N. C. Nícolas	Adams Judson Henrique P. N. C. Nícolas
GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO	GUSTAVO
BENJAMIM	BENJAMIM	BENJAMIM	BENJAMIM	BENJAMIM
Provaque Loura da Silva Hercules Alves Lucas Calo Pariza Fernando Guedes	Lougue Larissa Lyan Fernando Guedes	Lougue Larissa Lyan Fernando Guedes	Lougue Larissa Lyan Fernando Guedes	Lougue Larissa Lyan Fernando Guedes
Victor Hugo W. Hoffmann	Felipe Felicio	Felipe Felicio	Felipe Felicio	Felipe Felicio
Victor Hugo W. Hoffmann	Victor Hugo W. Hoffmann	Victor Hugo W. Hoffmann	Victor Hugo W. Hoffmann	Victor Hugo W. Hoffmann
Victória Rosta Le Kerney Guimarães	Victória Kerney	Victória Kerney	Victória Kerney	Victória Kerney
Victor Hugo W. Hoffmann	Victor Hugo W. Hoffmann	Victor Hugo W. Hoffmann	Victor Hugo W. Hoffmann	Victor Hugo W. Hoffmann
Luís Miguel Vieira Tadeu Henrício Vieira	Luís Tadeu	Luís Tadeu	Luís Tadeu	Luís Tadeu
Ryan Bianchet	Ryan	Ryan	Ryan	Ryan
Karen I Gustavo F. Moura Guilherme Thayna G-ABREU	Karen I Gustavo Guilherme Thayna G-ABREU	Karen I Gustavo Guilherme Thayna G-ABREU	Karen I Gustavo Guilherme Thayna G-ABREU	Karen I Gustavo Guilherme Thayna G-ABREU
Mariazinha Angelo Amadori Leandro Rodrigues	Maria Angelo Leandro	Maria Angelo Leandro	Maria Angelo Leandro	Maria Angelo Leandro

22



Programa infantil-juvenil de hapkido

Quinta-Feira, março HORARIO: 19:00 às 20:00

03/03/2022	10/03/2022	17/03/2022	24/03/2022	31/03/2022
TAYLOR BETH MARIANA LUCAS DE Q.	MAYES CHRISTIAN CAROLINA LUCAS	DYLES CAROLINA LUCAS	DYLES CAROLINA LUCAS	DYLES CAROLINA LUCAS
ANTONIO CARLOS fernanda CARLOS EDUARDO DANIEL ALAN ALVAN HENRIQUE Flávio desfogamig ARTHUR SANTOS ARTHUR	ANTONIO fernanda CARLOS EDUARDO DANIEL ALAN ALVAN	ANTONIO fernanda CARLOS EDUARDO DANIEL ALAN ALVAN	ANTONIO fernanda CARLOS EDUARDO DANIEL ALAN ALVAN	ANTONIO fernanda CARLOS EDUARDO DANIEL ALAN ALVAN
Nicollim Wagner Ismael P. e P. Machado	ALISSON Nicolás Ismael	ALESSON Nicolás Ismael	ALESSON Nicolás Ismael	ALESSON Nicolás Ismael
YURI MICHAEL Monteiro das matas	YURI MICHAEL Monteiro das matas	YURI MICHAEL Monteiro das matas	YURI MICHAEL Monteiro das matas	YURI MICHAEL Monteiro das matas
Agatha de oliveira BENJAMIM Isaque Lemos da Silveira MELISSA LUZ MARTINS	Agatha BENJAMIM Isaque MELISSA	Agatha BENJAMIM Isaque MELISSA	Agatha BENJAMIM Isaque MELISSA	Agatha BENJAMIM Isaque MELISSA
Sergio L DERICK BRUNO Katyay Guimaraes Victor Eduardo dos Santos Eduardo Pacheco	Sergio L DERICK Katyay Victor Eduardo	Sergio L DERICK Katyay Victor Eduardo	Sergio L DERICK Katyay Victor Eduardo	Sergio L DERICK Katyay Victor Eduardo
DAVI H. DA SILVA Sergio Geraldo ENDERSON KETULLY	DAVI Sergio ENDERSON KETULLY	DAVI Sergio ENDERSON KETULLY	DAVI Sergio ENDERSON KETULLY	DAVI Sergio ENDERSON KETULLY
Yasmim da obesiba, amanin	Yasmim da obesiba, amanin	Yasmim da obesiba, amanin	Yasmim da obesiba, amanin	Yasmim da obesiba, amanin



(3)

(3)

Programa infantil-juvenil de hapkido



Quinta-Feira,

10/03/2022

março HORARIO: 19:00 ás 20:00

Projeto Criança Projeto

10/03/2022

17/03/2022

24/03/2022

31/03/2022

Pedro
Pedro
Yasmim
Yasmim
Thayna
Thayna
Leandro
João Vitor
Christoper
Isaque
Genísimus Luz
Maria Eduarda
maria

Yasmim
Yasmim
Thayna
Thayna
Leandro
João Vitor
Vitor
Christoper
Isaque
Genísimus Luz
Benjamim
Bentamim
maria
maria



36



Programa infantil-juvenil de hapkido

Quinta-Feira, marco HORARIO: 20:00 ás 21:00

03/03/2022	10/03/2022	17/03/2022	24/03/2022	31/03/2022
Franciele da Luz Luis Henrique Dagoberto Giovanna B. Soete Mirella Mendes Flávia de Souza Yanira Henrique Yanira Henrique Leila dos Sinos Jéssica da Lima DERICK DE AUM VOTEL Ho Bruno Cesar Souza Crisis Lívia Braga Thiago W. Matheus Fábio Tavares Kathy Guimaraes Wallyffonso Willyque Vieira Feder Góes Vieira Isan Biavet Kauê / Estevam F. Aguiar Silvana Lomar Angela Amador de Lima Eduardo Andrade	giov luiz livia jana mirella flávia yanira leila jessica jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo	giov luiz livia jana mirella flávia yanira leila jessica jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo	giov luiz livia jana mirella flávia yanira leila jessica jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo	giov luiz livia jana mirella flávia yanira leila jessica jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo
Renata da Luz Luis Henrique Dagoberto Giovanna B. Soete Mirella Mendes Flávia de Souza Yanira Henrique Leila dos Sinos Jéssica da Lima DERICK DE AUM VOTEL Ho Bruno Cesar Souza Crisis Lívia Braga Thiago W. Matheus Fábio Tavares Kathy Guimaraes Wallyffonso Willyque Vieira Feder Góes Vieira Isan Biavet Kauê / Estevam F. Aguiar Silvana Lomar Angela Amador de Lima Eduardo Andrade	renata luis dagoberto giovanna mirella flavia yanira leila jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo	renata luis dagoberto giovanna mirella flavia yanira leila jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo	renata luis dagoberto giovanna mirella flavia yanira leila jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo	renata luis dagoberto giovanna mirella flavia yanira leila jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo
Renata da Luz Luis Henrique Dagoberto Giovanna B. Soete Mirella Mendes Flávia de Souza Yanira Henrique Leila dos Sinos Jéssica da Lima DERICK DE AUM VOTEL Ho Bruno Cesar Souza Crisis Lívia Braga Thiago W. Matheus Fábio Tavares Kathy Guimaraes Wallyffonso Willyque Vieira Feder Góes Vieira Isan Biavet Kauê / Estevam F. Aguiar Silvana Lomar Angela Amador de Lima Eduardo Andrade	renata luis dagoberto giovanna mirella flavia yanira leila jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo	renata luis dagoberto giovanna mirella flavia yanira leila jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo	renata luis dagoberto giovanna mirella flavia yanira leila jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo	renata luis dagoberto giovanna mirella flavia yanira leila jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo
Renata da Luz Luis Henrique Dagoberto Giovanna B. Soete Mirella Mendes Flávia de Souza Yanira Henrique Leila dos Sinos Jéssica da Lima DERICK DE AUM VOTEL Ho Bruno Cesar Souza Crisis Lívia Braga Thiago W. Matheus Fábio Tavares Kathy Guimaraes Wallyffonso Willyque Vieira Feder Góes Vieira Isan Biavet Kauê / Estevam F. Aguiar Silvana Lomar Angela Amador de Lima Eduardo Andrade	renata luis dagoberto giovanna mirella flavia yanira leila jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo	renata luis dagoberto giovanna mirella flavia yanira leila jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo	renata luis dagoberto giovanna mirella flavia yanira leila jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo	renata luis dagoberto giovanna mirella flavia yanira leila jessica derick votel bruno crisis thiago fábio kathy wallyffonso willyque feder isam kauê estevam silvana angela eduardo

32

33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

28

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE (OSC)

ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI)

1.1. Proponente: ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI)	1.2. CNPJ 24.372.933/0001-78	
1.3. Endereço e CEP: Rua 444, Nº N 275 - Bairro: Morretes, CEP 88220-000		
1.4. Cidade: ITAPEMA	1.5. U.F. SANTA CATARINA	1.6. Data de Constituição: 11/11/2015
1.7. DDD/telefone: 47 99907-2998	1.8. E-mail: antoniohkd@hotmail.com	1.9. Site/facebook
1.10. Nome do presidente: Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro		
1.11. CPF: 098.630.999-02	1.12. RG: 7.113.454- SSP/SC	

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO Presidente	CPF 098.630.999-02	7113454 SSP/SC	Rua 704 Nº 367
MATEUS MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA Vice-presidente	CPF 103.298.779-09	6884511 SSP/SC	R: Pedro Parise Nº 484 Tijucas 9166-1988
Sandra Lourdes de Andrade Costa Tesoureira	CPF 019.860.219-71	5.990.036 SSP/SC	R 430N 800, MORRETES
Israel Conceição dos Santos - Secretario	CPF 116.550.559-25	7240202 SSP/SC	R Katia R.da silva, n 09, Jardim progresso0

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
PROGRAMA HAPKIDO INFANTOJUVENIL	Janeiro a Dezembro

3.1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aulas de Hapkido com caráter facilitador, mediador, com intervenções socioeducativas que visa oportunizar práticas de desporto educacional de qualidade, para crianças e adolescentes até 17 anos no município de Itapema – SC, contribuindo, assim, para o desenvolvimento físico e social do indivíduo.

OBJETIVO GERAL: Fomentar a prática esportiva de Hapkido como instrumento de garantia e do direito ao esporte e ao lazer para no mínimo 100 e máximo de 140 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Itapema. Podendo ser apliado conforme a procura.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Ampliar a capacidade atual de atendimento do projeto Hapkido para todos;
- Consolidar-se enquanto política pública de incentivo a prática esportiva em contraponto à vulnerabilidades socioeducativas (sedentarismo, evasão escolar, abandono dos estudos, reprovabilidade);
- Fomentar a cidadania ativa por meio da consciência coletiva de direitos e responsabilidades;
- Oferecer execução qualificada e preparada para aferição de demandas e para intervenção social;
- Estimular meios de defesa pessoal não violadoras da integridade física;

MP

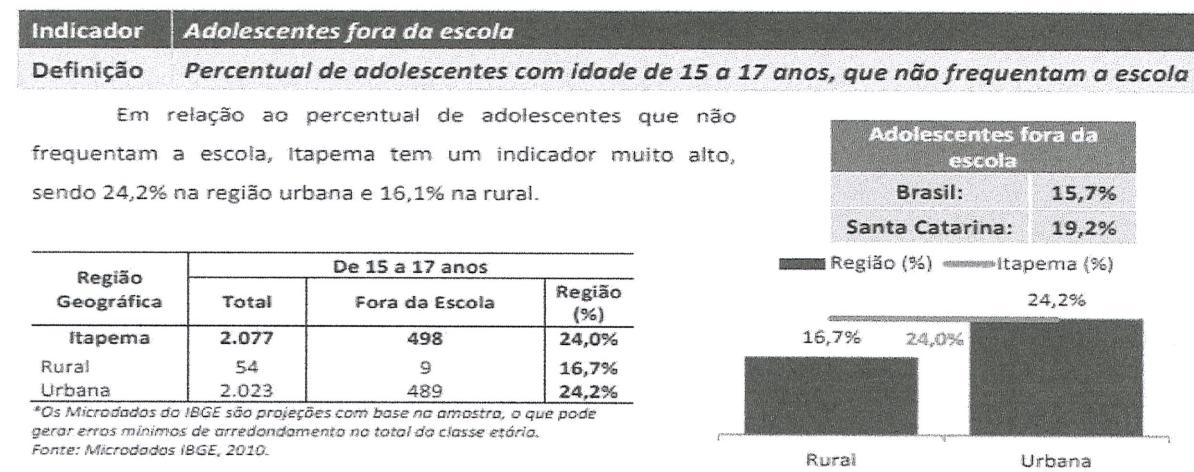
- Estimular a disciplina e postura consciente em sociedade;
- Contribuir para diminuição da evasão escolar;
- Estimular a formação dos alunos no ensino regular;

JUSTIFICATIVA (INTERESSE PÚBLICO)

O diagnóstico social da situação das crianças e adolescentes de Itapema, publicado em 2016 aponta uma população de aproximadamente 25.192 pessoas entre zero a dezessete anos. Apresentando maior concentração nos bairros Morretes e Jardim Praia Mar - localidades onde também serão executadas às ações desta proposta.

As unidades atendidas prioritariamente são as localizadas nos bairros acima referenciados, quais sejam: Ginásio de Artes marciais (MORRETES); Sede de eventos Osmari(Bairro Ilhota).

Um indicador educacional preocupante é o abandono dos estudos, consistente em 24,2% dos adolescentes entre 15 e 17 anos - muito acima da média nacional.



Desta forma o programa hapkido infantojuvenil tem como norte constituir-se

41

como espaço de prática esportiva concomitante ao desenvolvimento de ações de estímulo aos estudos e/ou retomada destes. Atuará tanto na prevenção quanto em ações coordenadas junto à rede de proteção aos direitos das crianças e adolescentes, como a exemplo da efetivação de medidas de proteção e medidas socioeducativas.

Os números relacionados a atos infracionais da cidade de Itapema corroboram o entendimento de que a presente proposta é relevante enquanto mais um instrumento de defesa e garantia de direitos, vejamos:

Indicador	Taxa de Atos Infracionais		
Definição			
<i>Casos de adolescentes com idade de 12 a 17 anos que cometem atos infracionais, por mil habitantes desse grupo no município</i>			
Ocorreram 77 notificações de adolescentes em conflito com a lei em Itapema, gerando uma taxa de 15,9 adolescentes a cada mil da mesma faixa etária. Um número alto, principalmente se observar que a maioria dos atos infracionais concentra-se na região de Morretes, que tem uma taxa de 44,8 adolescentes em conflito com a lei a cada mil.			
Região Geográfica	Casos Notificados	População de 12 a 17 anos	Ato infracional (1.000 hab.)
Itapema	77	4.841	15,9
Alto São Bento	8	471	17,0
Canto da Praia	0	97	0,0
Casa Branca	0	188	0,0
Centro	0	214	0,0
Ilhota	1	264	3,8
Jardim Praia Mar	0	288	0,0
Meia Praia	6	1.322	4,5
Morretes	55	1.227	44,8
Sertãozinho	0	126	0,0
Tabuleiro dos Oliveiras	1	242	4,1
Várzea	3	272	11,0
Zona Rural	0	130	0,0
Não informado	3	-	-

Fonte: Delegacia, 2015.

O diagnóstico social (2016) aponta um número expressivo de atos infracionais nos bairros Morretes, jardim praia mar, ILHOTA justificando desta forma a escolha por estes bairros para implantação da proposta.

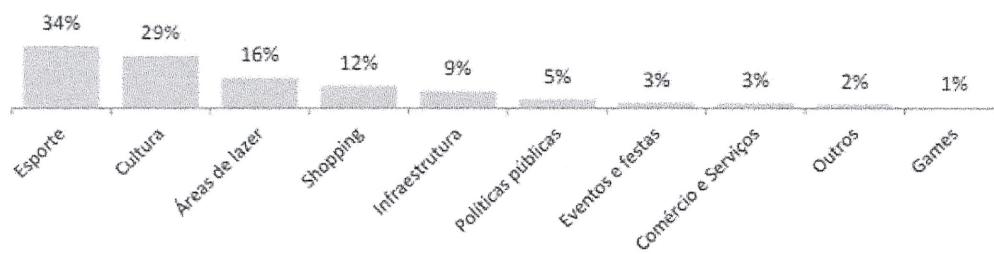
Outro dado necessário a salientar é a reivindicação dos jovens quando perguntados quanto às ofertas de políticas públicas no contexto do direito ao lazer, que consolida o esporte como primeira opção, vejamos:

L
4

V2

Pergunta *Para o seu lazer, o que você mais sente falta na cidade?*

Percebe-se que há um desejo latente nos adolescentes em desenvolver com mais amplitude a questão do esporte ou espaços propícios à prática, visto que as atividades mais solicitadas para o lazer estavam relacionadas com o tema, sendo apontado por 34% dos adolescentes entrevistados.



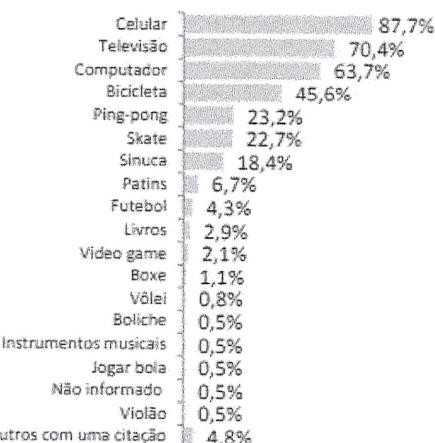
Assim, oportunamente a realização de atividades esportivas de contraturno escolar, a exemplo do programa hapkido infantojuvenil como alternativa à realidade contemporânea da juventude que tem nos meios eletrônicos sua forma exponencial de lazer, conforme mostra o diagnóstico:

Pergunta *Que tipo de equipamentos pessoais você utiliza para lazer (pode marcar vários – todos que você utiliza):*

Os equipamentos mais utilizados pelos adolescentes para lazer são o celular (87,7%); televisão (70,4%) e o computador (63,7%).

Equipamentos pessoais	Quant.	(%)
Celular	329	87,7%
Televisão	264	70,4%
Computador	239	63,7%
Bicicleta	171	45,6%
Ping-pong	87	23,2%
Skate	85	22,7%
Sinuca	69	18,4%
Patins	25	6,7%
Futebol	16	4,3%
Livros	11	2,9%
Vídeo game	8	2,1%
Boxe	4	1,1%
Vôlei	3	0,8%
Boliche	2	0,5%
Instrumentos musicais	2	0,5%
Jogar bola	2	0,5%
Não informado	2	0,5%
Violão	2	0,5%
Outros com uma citação*	18	4,8%
Respondentes	375	-

*Outros com uma citação: Academia; Bíblia; Cama; Cavalo; Esportes; Filmes e Cinema; Jogos; Materiais de artesanato; Namorar; Natação; Piscina; Rádio; Sair com amigos; Shopping; Tae Kwon Do; Tênis.



43

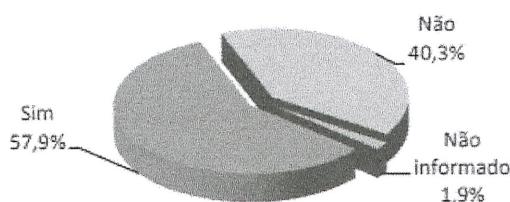
Tendo em vista a proposta transdisciplinar do projeto Hapkido será oportunizado oficinas Direito&Cidadania com temáticas relacionadas aos indicadores abaixo:

Pergunta *Você considera o álcool uma droga?*

Sobre o álcool existe mais adolescentes que o considera uma droga (57,9%), do que o contrário (40,3%).

Resposta	Quant.	(%)
Sim	217	57,9%
Não	151	40,3%
Não informado	7	1,9%
Respondentes	375	100,0%

Fonte: Painel Instituto de Pesquisas, 2016.



Pergunta *Opinião sobre a maconha?*

Atualmente 17,6% dos adolescentes são a favor da maconha e 46,1% são contra. O restante ou é indiferente ou não tem opinião formada.

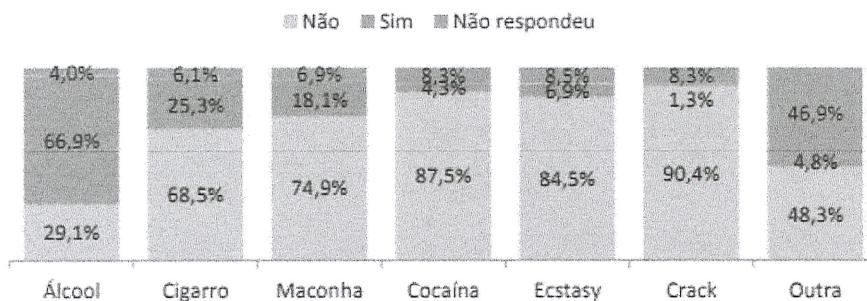
Opinião sobre a maconha	Quant.	(%)
Á favor	66	17,6%
Contra	173	46,1%
Indiferente	79	21,1%
Não tem opinião formada	53	14,1%
Não informado	4	1,1%
Respondentes	375	100,0%

Fonte: Painel Instituto de Pesquisas, 2016.



Pergunta *Você já experimentou alguma droga lícita ou ilícita?*

Sobre o contato com as drogas, o álcool é o mais presente na adolescência, 66,9% já provaram. Já o cigarro vem em segundo, com 25,3% e logo em seguida a maconha, com 18,1% de adolescente que já provaram.



Indicador *Gravidez na adolescência*

Definição *Percentual de mulheres residentes com idade de 12 a 17 anos, que tiveram filhos nascidos vivos*

O indicador de Gravidez na Adolescência mostra que Itapema está acima da média do Brasil (3,3%) e também acima da média do Estado de Santa Catarina (2,7%), tendo 3,5% de suas adolescentes grávidas. Em algumas Regiões, como Ilhota e Alto São Bento, o percentual foi acima dos 5% de adolescentes grávidas em 2015.

% de Gravidez em Mulheres de 10 a 19 anos*

Brasil:	3,3%
Santa Catarina:	2,7%

*Dados de 2013 do DATASUS – Eles não apresentam dados abertos por idade para comparar a faixa etária equivalente.

Por todo exposto acredita-se que a presente proposta se revela como uma importante política pública de garantia do direito ao esporte e ao lazer que atuará de forma preventiva e concomitante a equipamentos da rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

METODOLOGIA DO PROJETO

O projeto acontecerá da seguinte forma

a) Início das atividades

45

Exercícios de alongamento e aquecimento, evitando distensões musculares;

Trabalhar corretamente a postura e coordenação motora;

Parte técnica de defesa pessoal e de competição;

Breve meditação;

Virar-se para a parede para arrumar o Quimono;

b) Parte Técnica: Técnicas de defesa;

Quedas e rolamentos;

Bases, coordenação motora e postura;

Atividades em duplas ou em grupo para interação entre os alunos.

c) Volta a calma

Alongamento e fala multidisciplinar, a Lição do Dia (sobre artes Marciais, resiliência, prevenção as drogas, bullying, direitos e deveres cidadãos);

Breve meditação e fim.

Se dará nos seguintes locais:

SEDE polo ilhota(Duração 2hs) – 20 a 30 alunos

Segunda- feira

TURMA 1 – 19:00 ás 20:00

Turma 2 – 20:00 ás 21:00

GINÁSIO DE ARTES MARCIAIS (GAM) (Duração 1h) – 20 alunos cada horário

Terças e Quintas

Turma 1, 2 e 3

18:00 ás 19:00

19:00 ás 20:00

20:00 ás 21:00

Turma 3, 4 e 5

18:00 ás 19:00

19:00 ás 20:00

20:00 ás 21:00

No GAM, acontecem 3 turmas por vez por conta do grande espaço disponível e já existe muita procura. Entretanto, o limite para cada professor é de 20 alunos por vez. Por isso, nesses horários estarão a Instrutora Sandra, a Instrutora Emanoely,

Instrutor Marco e o Coordenador Antonio, que dará aula de Hapkido.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. METAS	4.2. ESPECIFICAÇ ÃO LOCALIDADE	4.3. INDICADOR FÍSICO		4.4 DURAÇÃO	
		UNID FÍSICA /	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
META 1 Realizar preparação e capacitação da Equipe sobre os Direitos da Criança e do Adolescente	Sede da Associação Fênix	Reunião	2	Janeiro 2022	Dezembro 2022
META 2 Divulgar as vagas	Locais/escolas onde acontecerão as oficinas e escolas no entorno CRAS e CREAS	Divulgação	6	Janeiro 2022	Dezembro 2022
META 3 Realizar inscrições	Sede polo ilhota Ginásio De Artes Marciais	Inscrições	130	Janeiro 2022	Dezembro 2022
META 4 Producir os planos de aula e relatórios de turmas	Itapema	Planos de aula e relatórios de turma	9 semanais	Janeiro 2022	Dezembro 2022
META 5 Ministrar oficinas de Hapkido	Sede polo ilhota Ginásio De Artes Marciais	Oficinas	7 semanais	Janeiro 2022	Dezembro 2022

4X

META 6 Garantir controle de evasão	Itapema	Ligações e mensagens de texto	De acordo com demanda de faltas	Janeiro 2022	Dezembro 2022
META 7 Gerenciar recursos físicos e humanos do projeto	Itapema	Ligações, mensagens de texto e e-mails	Semanalmente	Janeiro 2022	Dezembro 2022
META 8 Realizar reuniões de feedback semanalmente com a equipe executora	Itapema	Reuniões	Semanalmente 2 horas	Janeiro 2022	Dezembro 2022

4.2 EQUIPE EXECUTORA - NDE (Núcleo Diretivo Estruturante da Proposta)

NOME COMPLETO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL
Emanoely da Costa	Faixa Preta 2º DAN Professora	099.218.61 9-64	Rua 430 N 800B , Casa 02 , morretes Itapema
Antonio Miranda da Costa	Mestre Faixa Preta 6º DAN	969.276.66 9-15	Rua 430 N 800, Casa 01, Morretes
Sandra Lourdes de Andrade Costa	Instrutora Faixa Vermelha Ponta Preta	019.860.21 9-71	Rua 430 N 800, Casa 01, Morretes
Marco Antonio da Costa	Faixa Preta 2º DAN Professor	107.042.01 9-09	Rua 430 N 800, Casa 01, Morretes

4.3 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO CLT/MEI/R PA	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

L

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER.
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

48

INSTRUTOR DE HAPKIDO ESPORTIVO 1	Faixa Preta 2º DAN Professora	MEI	18 horas semanais	<p>TERÇA E QUINTA-FEIRA <u>GAM 6hs +</u> <u>Segunda-FEIRA- Sede Polo</u> <u>Ilhota 2hs +</u> <u>Reunião Semanal 2hs +</u> <u>Preparação Planos de Aula e</u> <u>Relatório 2hs.</u> <u>Tirar duvidas de alunos e enviar</u> <u>correções pelo whatsapp</u> <u>Divulgação em midias sociais radio,</u> <u>jornais, internet 2hs.</u> <u>Auxiliar em Divulgação em</u> <u>escolas , entrega de panfletos e</u> <u>apresentações 4hs</u></p>
INSTRUTOR HAPKIDO ESPORTIVO 2	Instrutora Faixa Vermelha Ponta Preta	MEI	14 horas Semanais	<p>SEGUNDA</p> <p>TERÇA E QUINTA-FEIRA <u>GAM 6hs +</u> <u>Reunião Semanal 2hs +</u> <u>Preparação Planos de Aula e</u> <u>Relatório 2hs.</u> <u>Criar trabalhos de pesquisa e</u> <u>enviar em grupos via whatsapp para</u> <u>alunos 2h +</u> <u>Correção dos trabalhos de pesquisa</u> <u>e relatório 2hs.</u></p>

INSTRUTOR HAPKIDO ESPORTIVO 3	Instrutor MEI Faixa Preta 2 Dan	MEI	14 horas semanais	<p>TERÇA E QUINTA-FEIRA <u>GAM 6hs +</u> Reunião Semanal <u>2hs +</u> Preparação Planos de Aula e Relatório <u>2hs.</u></p> <p>Segunda-FEIRA- Sede polo Ilhota <u>2hs +</u></p> <p>Confecção de listas de chamadas para todos os núcleos 2hs</p>
COORDENADOR HAPKIDO ESPORTIVO	Mestre Faixa Preta 6º DAN	MEI	30 horas semanais	<p>SEXTA-FEIRA</p> <p>TERÇA E QUINTA-FEIRA <u>GAM 6hs +</u> QUARTA-FEIRA Sede polo ilhota <u>2hs +</u> Reunião Semanal <u>2hs +</u> Preparação Planos de Aula e Relatório <u>2hs +</u> Contato com responsáveis 2hs + Contato com escolas 2hs + Conferência de condições materiais e de espaço 2hs + Visita a cada pólo semanalmente para feedback 4hs + Relatório Mensal do</p>

50

				desenvolvimento do projeto 4hs. Divulgação em escolas , entrega de panfletos e apresentações 4hs
--	--	--	--	---

5. INDICADORES

Indicadores qualitativos: listas de presença, inscrições em eventos;

Indicadores quantitativos: pesquisa de satisfação dos usuários do projeto, planos de aula, relatórios da coordenação, relatórios dos professores, fotos, premiações.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
Exercício 2022	R\$6.666,67	R\$6.666,67	R\$ R\$6.666,67	R\$6.666,67	R\$6.666,67	R\$6.666,67
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Exercício 2022	R\$6.666,67	R\$6.666,67	R\$6.666,67	R\$6.666,67	R\$6.666,67	R\$6.666,67

L

7. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1. DESPESAS PREVISTAS	7.2. UNIDADE	7.3. VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SALÁRIOS			
Instrutor Hapkido Esportivo 1	12	R\$1800	R\$21.600,00
Instrutor Hapkido Esportivo 2	12	R\$1.466,67	R\$17.600,00
Coordenador Hapkido Esportivo	12	R\$2.400,00	R\$ 28.800,00
Instrutor Hapkido 3	12	R\$1.000,00	R\$ 12.000,00
			R\$ 80.000,00

LEANDRO RS RIBEIRO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
GFIP – SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA – MF

DATA: 30/03/2022
HORA: 17:33:30
PÁG.: 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO" -RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000025 163201792200 407663050823 437293300016

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPE	COMP: 03/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100	ITAPE: 515	OUTRAS ENT: 0115	SIMPLIF: 1	RAT: 2,0	INSCRIÇÃO: 24.372.933/0001-78
TOMADOR/OBRA:						FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
NOME TRABALHADOR	REM 13º SAL	BASE CÁL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	INSCRIÇÃO:
REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL	13ºSAL PREV SOC	CONTRIB	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
		BASE CÁL	PREV SOCIAL	SEG	DEVIDA	DEPÓSITO
ANTONIO MIRANDA DA COSTA	0,00	123.48222.31-2	0,00	03/05/2021	01	03771 0,00
EMANOELY DA COSTA	1.352,00	206.72520.62-6	0,00	03/05/2021	01	108,16 03771 0,00
	1.352,00					108,16

52

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
2.704,00

0,00 207,00

216,32

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 30/03/2022
HORA: 17:33:30
PÁG.: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858300000025 163201792200 407663050823 437293300016

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPE N° DE CONTROLE: F3dHnGEfqBq0000-0
COMP: 03/2022 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: AVENIDA 444 275 CASA 01 UF: SC CEP: 88220-000
CIDADE: ITAPEMA CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13º REMUNERAÇÃO 13º BASE CÁL PREV SOC BASE CÁL 13º PREV SOC
CNAE: 9319101 CNAE PREPONDERANTE 9319101
CNAE: 9319101

01 2 2.704,00 0,00 2.704,00
TOTALS: 2 2.704,00 0,00 2.704,00

Nº ARQUIVO: 11FTEfd51z30000-4
INSCRIÇÃO: 24.372.933/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

CNAE: 9319101 CNAE PREPONDERANTE 9319101
CNAE: 9319101

0,00

0,00

2.704,00

0,00

2.704,00

53

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MEF

DATA: 30/03/2022
HORA: 17:33:30
PÁG.: 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

FGTS 858300000025 163201792200 407663050823 437293300016

EMPRESA: ASSOCIACAO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPE
COMP: 03/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 N° DE CONTROLE: F3dHnGEfqBq0000-0
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: AVENIDA 444 275 CASA 01 UF: SC CEP: 88220-000
CIDADE: ITAPEMA

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%
2.704,00
0,00

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

QUANTIDADE TRABALHADORES 2

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/04/2022

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
216,32	0,00	0,00	0,00	216,32

Nº ARQUIVO: 11FTEfd51z30000-4
INSCRIÇÃO: 24.372.933/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRIÇÃO:
BAIRRO: MORRETES
CNAE PREPONDERANTE 9319101
CNAE: 9319101

54

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
GFIP – SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA – MF

DATA: 30/03/2022
HORA: 17:33:30
PÁG.: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUITVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUITVO: 11FTEfd51z300000-4
INSCRIÇÃO: 24.372.933/0001-78
FAP: 1,00
RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPE N° DE CONTROLE: F3dHnGEfqBq0000-0
COMP: 03/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: AVENIDA 444 275 CASA 01 UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 0047 9907 2998 CNAE:
CIDADE: ITAPEMA

BAIRRO: MORRETES CNAE PREPONDERANTE 9319101
9319101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 902,24 CONTRIB SEGURADOS – DEVIDA:
SALÁRIO FAMÍLIA: 56,47 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO – ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: 0,00 VALOR SOLICITADO:
PERÍODO INICIAL: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:
VALOR ABATIDO:

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
VALOR INFORMADO:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 0,00 25 ANOS:
15 ANOS: 0,00 20 ANOS:
QUANTIDADE: 0 0 QUANTIDADE: 0 0

0,00 25 ANOS:
QUANTIDADE: 0 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0												
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0	T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z7:	0

55

56

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 30/03/2022
HORA: 17:33:30
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

Nº ARQUIVO: I1FTEfd51z30000-4
INSCRIÇÃO: 24.372.933/0001-78
CNAE PREponderante: 9319101
CNAE: 9319101

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPE N° CONTROLE: F3dHnGEfqBq0000-0
COMP: 03/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: Avenida 444 275 CASA 01 BAIRRO: MORRETES
CIDADE: Itapema UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 0047-99072998 CNAE:
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	207,00	0,00	0,00	0,00	207,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	540,80	0,00	0,00	0,00	540,80
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	54,08	0,00	0,00	0,00	54,08
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Fatrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	56,47	0,00	0,00	0,00	56,47
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	745,41	0,00	0,00	0,00	745,41
OUTRAS ENTIDADES	156,83	0,00	0,00	0,00	156,83
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	156,83	0,00	0,00	0,00	156,83
TOTAL A RECOLHER	902,24	0,00	0,00	0,00	902,24

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(S) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AusÉNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFESSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTENCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



5x

Contrato de trabalho

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI), rua: 444 n 275 casa 01 – Morretes Itapema – SC, cep: 88220-000 , CNPJ: 24.372.933/0001-78

CONTRATADO: Marco Antonio da Costa : Rua 430 , N 800 – Itapema, inscrito no CPF:107.042.019-09 RG: 7278798

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente contrato de trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1. O presente contrato tem como objeto, a prestação, pelo CONTRATADO, de trabalho, ao CONTRATANTE, trabalhar ministrando aulas de Hapkido, dando assistência na coordenação e divulgação no projeto social hapkido inclusivo, atendendo a número de no mínimo 90 crianças e adolescentes, localizado no município de Itapema.

Cláusula 2. O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

trabalhar ministrando aulas de Hapkido, dando assistência na coordenação e divulgação do projeto

Das Obrigações do Contratado

Cláusula 3. O CONTRATADO se obriga a cumprir as atividades listadas Na Cláusula 2, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO se obriga a utilizar técnicas condizentes com o trabalho a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a consecução.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO se obriga ainda ao fornecimento de relatório das , aulas constando os resultados e técnicas apresentadas durante todo o período contratual relativo a cada mês.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4. A CONTRATANTE se obriga a apresentar áo Contratado todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de trabalho, quando solicitado.

Cláusula 5. A CONTRATANTE se obriga a receber o relatório das aulas mensal, a qual permanecerá arquivada com a CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



Cláusula 6. Pela prestação dos serviços acertados , a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 1.000,00

DA RECISÃO

Cláusula 7. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa referente á um mês de pagamento.

DO PRAZO

Cláusula 8. O presente contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que não seja denunciado antes do término do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento , em duas vias de igual teor.

Itapema 01 de Janeiro de 2022

LEANDRO R. S RIBEIRO

Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro - presidente

ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI)

Marco Antonio da Costa

Marco Antonio da Costa



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



59

Contrato de trabalho

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI), rua: 444 n 275 casa 01 – Morretes Itapema – SC, cep: 88220-000 , CNPJ: 24.372.933/0001-78

CONTRATADO: Emanoely da Costa: Rua 430 , N 800 – Itapema, inscrito no CPF: 099.218.619-64, RG: 7.309.501 .

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente contrato de trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1. O presente contrato tem como objeto, a prestação, pelo CONTRATADO, de trabalho, ao CONTRATANTE, trabalhar ministrando aulas de Hapkido, dando assistência na coordenação e divulgação no projeto social hapkido inclusivo, atendendo a número de no mínimo 90 crianças e adolescentes, localizado no município de Itapema.

Cláusula 2. O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

trabalhar ministrando aulas de Hapkido, dando assistência na coordenação e divulgação do projeto

Das Obrigações do Contratado

Cláusula 3. O CONTRATADO se obriga a cumprir as atividades listadas Na Cláusula 2, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO se obriga a utilizar técnicas condizentes com o trabalho a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a consecução.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO se obriga ainda ao fornecimento de relatório das , aulas constando os resultados e técnicas apresentadas durante todo o período contratual relativo a cada mês.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4. A CONTRATANTE se obriga a apresentar ao Contratado todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de trabalho, quando solicitado.

Cláusula 5. A CONTRATANTE se obriga a receber o relatório das aulas mensal, a qual permanecerá arquivada com a CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



60

Cláusula 6. Pela prestação dos serviços acertados , a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 1.800,00 .

DA RECISÃO

Cláusula 7. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa referente á um mês de pagamento.

DO PRAZO

Cláusula 8. O presente contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que não seja denunciado antes do término do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento , em duas vias de igual teor.

Itapema 17 de Dezembro de 2021

LEANDRO R.S RIBEIRO

Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro - presidente

ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI)

Emanoely da Costa

Emanoely da Costa



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



61

Contrato de trabalho

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI), rua: 444 n 275 casa 01 – Morretes Itapema – SC, cep: 88220-000 , CNPJ: 24.372.933/0001-78

CONTRATADO: Sandra Lourdes de Andrade Costa: Rua 430 , N 800 – Itapema, inscrito no CPF:019.860.219-71, RG:7.309.501 .

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente contrato de trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1. O presente contrato tem como objeto, a prestação, pelo CONTRATADO, de trabalho, ao CONTRATANTE, trabalhar ministrando aulas de Hapkido, dando assistência na coordenação e divulgação no projeto social hapkido inclusivo, atendendo a número de no mínimo 90 crianças e adolescentes, localizado no município de Itapema.

Cláusula 2. O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: trabalhar ministrando aulas de Hapkido, dando assistência na coordenação e divulgação no projeto social hapkido inclusivo

Das Obrigações do Contratado

Cláusula 3. O CONTRATADO se obriga a cumprir as atividades listadas Na Cláusula 2, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO se obriga a utilizar técnicas condizentes com o trabalho a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a consecução.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO se obriga ainda ao fornecimento de relatório das aulas constando os resultados e técnicas apresentadas durante todo o período contratual relativo a cada mês.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4. A CONTRATANTE se obriga a apresentar ao Contratado todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de trabalho, quando solicitado.

Cláusula 5. A CONTRATANTE se obriga a receber o relatório das aulas mensal, a qual permanecerá arquivada com a CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

L



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



62

Cláusula 6. Pela prestação dos serviços acertados , a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 1.500,00 .

DA RECISÃO

Cláusula 7. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa referente á um mês de pagamento.

DO PRAZO

Cláusula 8. O presente contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que não seja denunciado antes do término do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento , em duas vias de igual teor.

Itapema 17 de dezembro de 2021

LEANDRO R.S RIBEIRO

Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro - presidente

ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI)

Sandra Lourdes de Andrade Costa

Sandra Lourdes de Andrade Costa



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



63

Contrato de trabalho

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI), rua: 444 n 275 casa 01 – Morretes Itapema – SC, cep: 88220-000 , CNPJ: 24.372.933/0001-78

CONTRATADO: Antonio Miranda da Costa, Rua 430 n 800, CPF: 969.276.669-15

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente contrato de trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1. O presente contrato tem como objeto, a prestação, pelo CONTRATADO, de trabalho, ao CONTRATANTE, trabalhar na Coordenadicação, divulgação (turno e contra turno escolar), acompanhamento familiar e escolar no programa Infanto Juvenil de Hapkido o, atendendo a número de 100 crianças e adolescentes, localizado no município de Itapema.

Cláusula 2. O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

trabalhar na Coordenadicação, divulgação (turno e contra turno escolar), acompanhamento familiar e escolar no programa infantoJuvenil de Hapkido.

Das Obrigações dO Contratado

Cláusula 3. O CONTRATADO se obriga a cumprir as atividades listadas Na Cláusula 2, excecutoando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos paragrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO se obriga a utilizar técnicas condizentes com o trabalho a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a consecução.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO se obriga ainda ao fornecimento de relatório das aulas constando os resultados e técnicas apresentadas durante todo o período contratual relativo a cada mês.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4. A CONTRATANTE se obriga a apresentar áo Contratado todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de trabalho, quando solicitado.

Cláusula 5. A CONTRATANTE se obriga a receber o relatório das aulas mensal, a qual permanecerá arquivada com a CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



64

Cláusula 6. Pela prestação dos serviços acertados , a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 2.400,00

DA RECISÃO

Cláusula 7. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa referente á um mês de pagamento.

DO PRAZO

Cláusula 8. O presente contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que não seja denunciado antes do término do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento , em duas vias de igual teor.

Itapema 01 de Janeiro de 2022

LEANDRO R.S RIBEIRO

Leandro Rodrigo dos santos Ribeiro - Presidente

ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI)

Antonio Miranda da Costa

65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PARECER DO GESTOR	1052/2022, de 08 de abril de 2022
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE
CNPJ	24.372.933/0001-78
RESPONSÁVEL	LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 022/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 1/ 2022, de 10/01/2022 - R\$ 80.000,00
VALOR DO REPASSE	OP n. 17/22 - 6.666,67 - processado 04/03/2022
PROJETO	ESPORTES - HAPKIDO PARA TODOS

A análise das contas em questão procedeu-se através de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do FIA, conforme Termo de Colaboração n. 022/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer quer o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **04 de março de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **01 de abril de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

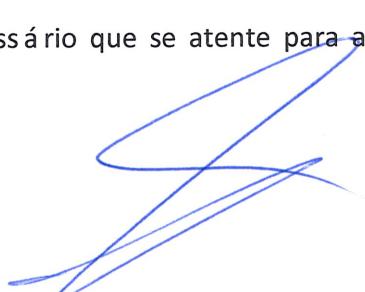
CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, no mais:

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.



66

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 08 de abril de 2022.

ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante OSC

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO INDEFERIDO

ITAPEMA - SC, _____ de _____ de _____.

Responsável pelo órgão repassador de recursos
Gabriela
 Gestor do Acordo de Cooperação

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente FUTURO ASSESSORIA CONTABIL EIRELI:12628146000165 ,

Seu arquivo E5a87bGcw7900004.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 26/11/2021 às 13:08:10.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F24040404040404040AAC39501EAF2619..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: FUTURO ASSESSORIA CONTABIL EIRELI:12628146000165
Inscrição Transmissor: 12.628.146/0001-65

Responsável:	FUTURO ASSESSORIA CONTABIL LTD
Inscrição Responsável:	12.628.146/0001-65
Competência:	11/2021
NRA:	E5a87bGcw7900004
Base de Processamento:	SC - Itapema
Código de Recolhimento:	115
Contato:	ELI DE FATIMA CAVALH
Telefone:	004732645913

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1052/2022.

Entidade Beneficiada: Associação Fênix de Artes Marciais

Projeto: Hapkido para todos

Membro: Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

RELATÓRIO

A Beneficiária Associação Fênix de Artes Marciais apresentou a prestação de contas referente ao repasse das despesas da entidade firmada através do convênio 022/2021 conforme fls. 01 á 12.

Termo de Empréstimo de bens conforme fl. 13;

Nota de Empenho 1/22, fls. 14;

Ordem de Pagamento 17/22, fls. 15;

Comprovante de Transferência de valores fls. 16;

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete da beneficiária, conforme fl. 17;

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos do referido convênio foram aplicados integralmente nas atividades estatutárias da Entidade, conforme fl. 18;

Nota Fiscal n.14 Marco A. Da Costa no valor de R\$ 1.000,00 fls. 19;

Nota Fiscal n.137 Antônio M. Da Costa no valor de R\$ 2.400,00 fls. 20;

Nota Fiscal n.70 Sandra L. De A. Costa no valor de R\$ 1.466,67 fls. 21;

Nota Fiscal n.140 Emanoely Costa no valor de R\$ 1.800,00 fls. 22;

Consulta - Extratos de conta corrente fls. 23;

Comprovante de Transferência bancaria fls. 24 á 27;

Relatório Geral / março de 2022; fls. 28 á 30;



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Lista de presença conforme fls. 31 á 37;

Plano de trabalho Projeto Hapkido Para Todos fls. 38 á 51;

SEFIP/GEFIP Declaração de anuênciia FGTS conforme fls. 52 á 56;

Contratos de Trabalho fls. 57 á 64;

Relatório as fls. 65 e 66, do Departamento de Contabilidade, Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, relatou que não havia irregularidade no processo. Também, esta comissão deve certificar a falta de documentos que solicita o controle interno, avaliar e analisar os documentos acostados, bem como, sua aplicação conforme os objetivos citados no convênio.

Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após a verificação pelo Departamento de Contabilidade e análise de todos os documentos apresentados, encontrei uma irregularidade no processo. Que em contato com o Mestre Antônio, prontamente resolveu.

Deferimento do plano de trabalho pelo Gestor conforme fl. 67;

Conectividade social conforme fl. 68.

Sendo assim.

Este é o relato.

Itapema - SC, 30 de junho de 2022.

Glauce K. P. Sant'Ana
Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1052/2022.

Entidade Beneficiada: Associação Fênix de Artes Marciais

Projeto: Hapkido para todos

Membro: Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi acima mencionado, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da **Associação Fenix de Artes Marciais** no valor de R\$ 6.666,67 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos), para o custeio de despesas conforme convênio 022/2021.

Itapema - SC, 30 de junho de 2022.

Glouce K. P. Sant'Ana
Glouce Kelley Pereira Sant'Ana

Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1052/2022.

Entidade Beneficiada: Associação Fênix de Artes Marciais

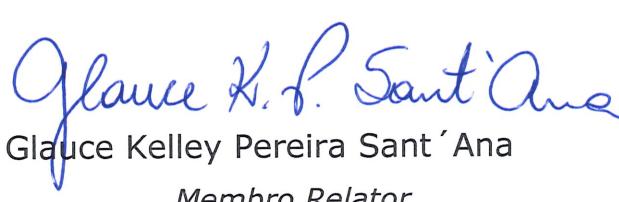
Projeto: Hapkido para todos

Membro: Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema - SC, 30 de junho de 2022.


Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

Membro Relator


Magnus Francisco Antunes Guimarães

PRESIDENTE



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLH
Nº 80

Dados do Processo

Número:	0119/2022
Tipo:	Subvenção Social
Data:	04/03/2022
Convênio:	Termo de Colaboração nº. 022/2021
Concedente:	FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA
Responsável:	Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE
Responsável beneficiário :	Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro
Empenho:	1/2022
Nº da Parcela:	
Valor Parcela:	6.666,67
Nº Parcelas:	
Valor Total:	80.000,00
Objeto:	Execução de atividades ligadas a criança e adolescentes, para as seguintes áreas: esportes, HAPKIDO INFANTO JUVENIL, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Observações:	Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1052/2022.

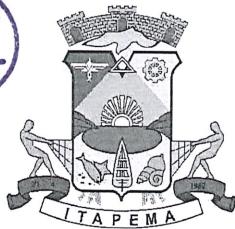
Inpresso no ambiente da Prefeitura de ITAPEMA.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho aprovado, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I e Lei 13.019/2014, Art. 35, inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66). Avaliação: Regular Página: 01-18
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 65-66
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 18
005	Balançete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho). Avaliação: Regular Página: 17
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 14-16
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 19-22, 52-64
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).

Última alteração: 14/09/2022.

1 / 3



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Regular **Página:** 19-22

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Avaliação: Não se Aplica

010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

Avaliação: Regular **Página:** 23

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Não se Aplica

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017. Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

Avaliação: Não se Aplica

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Não se Aplica

015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Avaliação: Regular **Página:** 28-37

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);

Avaliação: Regular **Página:** 69-70A

018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).

Avaliação: Regular **Página:** 24-27

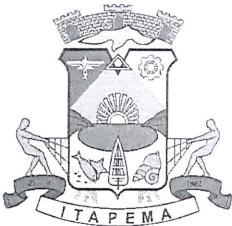
022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular **Página:** 65-66

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica

Última alteração: 14/09/2022.



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



024

Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)

Avaliação: Regular Página: 38-51

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 022/2021, parcela , no valor de R\$ 6.666,67, destinados a auxiliar ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 71/72, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 69-70A do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1052/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 9 de Setembro de 2022

Reneu Nyland
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima
Assessor Financeiro